



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 005 /91

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º - É atualizada a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Indianópolis, nos meses de dezembro de 1.990 e janeiro de 1.991, nos seguintes índices:

- I - A partir de 1º/12/90: 6,0% (Seis por cento);
- II - A Partir de 1º/01/91: 39,48% (Trinta e nove inteiros e quarenta e oito centésimos por cento)

Art. 2º - As despesas com o presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/12/90.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de janeiro de 1.991.

Rubens José Borges
Presidente

Idevan Vaz de Resende
Vice-Presidente

Luzmar Caetano de Sousa
Secretário.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Em cumprimento às nossas atribuições regimentais, colocamos à apreciação dessa Edilidade o Projeto Decreto Legislativo 005/91, que atualiza a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito, nos meses de dezembro /90 e janeiro /91.

Com a inflação, é necessário atualizar, periodicamente, a remuneração do Prefeito e Vice, a fim de preservar o seu valor real.

Os índices propostos são os estabelecidos pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, para efeito de reajuste do salário-mínimo dos meses de dezembro /90 e janeiro /91, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

Em face do exposto, contamos com a aprovação dos colegas.

Sala de Sessões, 18 de janeiro de 1.991

Rubens José Borges
Presidente

Idevan Vaz de Rezende
Vice-Presidente

Luzmar Caetano de Sousa
Secretário